



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 05/2011

Dispõe sobre inclusão de programa, ações de governo e acrescenta meta física na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa, ações de governo e acrescentar meta física na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2011, Lei nº 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2.402, de 07 de dezembro de 2010, conforme anexos constantes nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMBÉ, aos 03 de março de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, para inclusão de programa, ações de governo e acrescentar meta física, não constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011, Lei nº. 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2.402, de 07 de dezembro de 2010, visando o cumprimento de normas técnicas administrativas imposta pela legislação vigente.

As referidas inserções têm como objetivo atender o FUNREBOM com obras de reformas com o intuito de prover serviços de ampliação, manutenção e reparos gerais em edificações existentes, com alterações nas áreas construídas, a fim de adequar a sede do Quartel do Corpo de Bombeiros de Cambé não só para receber os bombeiros militares de sexo feminino que por ventura forem destacadas a prestar serviço na unidade, como também proporcionar áreas e instalações prediais, indispensáveis e condizentes às necessidades de alojamento, administração e materiais ao posto de bombeiros do Município.

Visa também, atender a execução de estação elevatória de esgoto no Conjunto Residencial Antonio Euthymio Casaroto, adquirir equipamentos e materiais permanentes para sinalização de vias públicas, iluminação pública e para assistência de portadores de deficiência, com recursos de origem de convênio e do tesouro municipal.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 03 de março de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ANEXO I PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA: 0028 – SANEAMENTO – ESGOTO SANITÁRIO

Objetivos: Promover o recalque das vazões dos esgotos coletados.